



Reunião Descentralizada Ordinária do mês de Novembro do CEDCA/PR

28/11 – Francisco Beltrão/PR

8. Relato da Câmara de Políticas:

8.1 Apresentação do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária de Francisco Beltrão:

Relato: A Secretária Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão, Flávia Bedin Tognon apresentou a organização do Serviço de Convivência Familiar e Comunitária de Francisco Beltrão. O espaço de oficina de contraturno para crianças e adolescentes foi transformado em Centros de Convivência que oferecem os serviços. Em 2018 a execução do serviço passou a ser exclusivo, e em 2022 tornaram-se intergeracionais, abrangendo além das crianças e adolescentes também ao atendimento de idosos. Sendo que dois espaços já existentes passaram por adequações e um novo foi implantado. Foram realizadas melhorias na estrutura física com reformas e ampliação nos Centros de Convivência Intergeracionais: Adelfria Meurer, Sensibilizar e no Centro da Juventude.

Deste modo, cada território de CRAS possui no mínimo um SCFV referenciado que atende crianças, adolescentes e idosos, total de 862 usuários inseridos frequentando o SCFV em agosto de 2024.

Parecer do CEDCA: Ciente.

8.2 Protocolo 22.897.018-2 – CMDCA de Toledo – Solicita apoio no cumprimento da Lei Federal nº 13.935 de 2019:

Relato: O protocolo foi pauta da reunião de Setembro de 2024, e trata-se do Ofício nº 109/2024 do CMDCA de Toledo solicitando apoio junto a Secretaria de Estado e Educação – SEED no cumprimento da Lei Federal nº 13.935/2019 no Estado do Paraná, buscando garantir os direitos e proteção integral das crianças e adolescentes que frequentam os colégios estaduais bem como, atuando no fortalecimento das equipes e comunidade escolar. A referida Lei Federal nº 13.935/2019 dispõe sobre o serviço de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica no território nacional, assim, o colegiado justifica a solicitação ressaltando que o profissional da psicologia e do serviço social desempenham um papel fundamental no desenvolvimento da educação básica, no que tange ao fortalecimento das relações pessoais e interpessoais, bem como na prevenção às violências, atuação na proteção social básica e na participação familiar e comunitária.

Como encaminhamento da reunião: “Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar a SEED cópia do ofício solicitando o envio das informações apresentadas pelo CMDCA para que o CEDCA possa ter conhecimento e elaborar a resposta ao Conselho Municipal”.

Tendo em vista o encaminhamento da CEDCA a SEED informa: “que a Secretaria de Estado da Educação está, desde o ano passado, empreendendo esforços para o cumprimento da referida legislação. Em um primeiro momento, estabeleceu-se um Projeto Integrado de Extensão/Pesquisa via o PARANAEDUCAÇÃO (Concedente), a Universidade Estadual de Londrina – UEL (Conveniente) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTEC (Interveniente). Esse projeto visa desenvolver ações integradas de extensão e pesquisa voltadas para a formação continuada e a sistematização do trabalho realizado por equipes multiprofissionais, compostas por psicólogos e assistentes sociais nos Núcleos Regionais de Educação (NRE). Além disso, o projeto inclui a elaboração de um diagnóstico socioeducacional para mapear as demandas enfrentadas pelas escolas estaduais e fornecer subsídios para identificar e mediar ações que atendam às necessidades dos estudantes da rede estadual de educação do Paraná. O Projeto será renovado para o ano de 2025.

b. As equipes multiprofissionais, compostas por assistentes sociais e psicólogos, estão alocadas nos Núcleos Regionais de Educação, e, desde 15 de janeiro de 2024, o Departamento de Educação Inclusiva- DEIN tem acompanhado e orientado pedagogicamente o trabalho desenvolvido, por meio de reuniões mensais, roteiros de orientação e acompanhamento de escolas prioritárias, conforme elencadas pelos NREs. O acompanhamento inclui ações de capacitação, levantamento de dados e orientação, ajustando-se às necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino.

c. Destaca-se que, segundo o Edital 28/2020 - Decreto 7419/2024, profissionais efetivos já estão iniciando o trabalho nos Núcleos Regionais de Educação.

Parecer do CEDCA: Ciente, com o envio do parecer da SEED ao CMDCA de Toledo em resposta ao ofício.

8. 3 Protocolo 22.988.816-1 – CEPI/PR – Solicita informação sobre a execução da Del. 10/2020 – CEDCA/PR:

Relato: O protocolo trata-se do ofício/CEDI/PR - 157/2024 emitido pelo Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná, o qual solicita informações sobre o financiamento de cestas básicas distribuídas para as comunidades indígenas nos anos de 2020/2021 realizadas pelo CEDCA, quais foram as comunidades que receberam e a quantidade distribuída para cada uma delas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o envio das informações solicitadas ao CEPI.

8.4. Ofício nº 162/2024 – COMDICA de Guarapuava – Sobre o Edital 05/2024:

Relato: Relato: Trata-se o ofício nº162/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapuava/PR, o qual manifesta apoio e enaltece a iniciativa pelo lançamento

Edital 05/2024, e descreve alguns considerandos entre eles cita:

“(…) que estamos falando de execução de recursos públicos em valores consideráveis, sendo que estes valores irão impactar na capacidade de gestão das entidades, que em muitos casos o valor acessado será maior que o volume de receita anual da entidade; Considerando ainda que dependendo do eixo que a entidade desenvolver poderá impactar até mesmo na preponderância da assistência social exigida pelo CEBAS, gerando um grande prejuízo institucional que impactará no público de forma contínua, apenas por um recurso que vem de forma pontual. Considerando que para a própria organização da sociedade civil é uma garantia, proteção e segurança jurídica se suas atividades, projetos e ações executadas com recursos de diversos níveis de governo e até mesmo recursos privados sejam acompanhadas pelo controle social. Sendo assim, solicitamos que seja reavaliado pelo CEDCA este requisito do edital, devido ao papel dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes de zelar pelo respeito incondicional as normas e princípios que regem a administração pública, assim como, a gestão do recurso público em geral.”

Parecer do CEDCA: Ciente da solicitação, com o envio de resposta ao CMDCA de Guarapuava informando que o edital permanecerá sem alterações, ressaltando que os mesmos receberão uma lista com a informação de todos os projetos aprovados (após a formalização do termo) para conhecimento e acompanhamento da execução da ação proposta nos municípios. Enviar a informação aos CMDCA por meio de Ofício Circular.

9. Relato da Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência; e Orçamento;

9.1. Balancetes:

Relato: Realizada a apresentação do balancete do FIA do mês de Outubro pelo técnico Marcos Gura, do NFS/SEDEF, com as seguintes informações:

OUTUBRO 2024	FONTE 150/ 131	FONTE 284
ENTRADA DE RECURSOS/ RENDIMENTOS – TRANSFERÊNCIAS	R\$ 8.342.126,50	R\$ 1.699.061,09
PAGAMENTOS	R\$ 2.540.186,11	R\$ 501.128,03
SALDOS	R\$ 327.181.389,85	R\$ 129.190.721,98

Pagamento do retroativo dos valores ajustados do Programa de Aprendizagem de R\$ 452.208,93

Parecer do CEDCA: Ciente, com a retificação da Deliberação nº 60/2024 referente ao Pagamento retroativo dos valores ajustados do Programa de Aprendizagem de R\$ 452.208,93 da fonte 150/131.

9.2 Relato da reunião extraordinária/ Plano de Ação:

Relato: Ver relato da reunião do dia 25/11 anexo.

Parecer do CEDCA: : Ver relato da reunião do dia 25/11 anexo.

9.3 Protocolo 21.268.020-6 – Solicitação de rescisão do Termo de Fomento – Associação Missionária Educativa da Santa Ana:

Relato: A Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Missionária Educativa de Santa Ana- Projeto SOLIPAR do município de Tamarana encerrou suas atividades e solicitou a rescisão do Termo de Fomento nº161/2022, onde ocorreu o repasse de recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 157.547,16, decorrente do Edital nº01/2021, com vigência até 06/12/2024, cujo objeto é a execução de ações à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio da execução do projeto “ACOLHER, EDUCAR E PREVENIR”, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Diante do encerramento das atividades da OSC, a Prefeitura Municipal assumiu, de forma ininterrupta, a execução do serviço, que continua ocorrendo no mesmo local. O CMDCA de Tamarana aprovou por meio da Resolução no 22/2023 (às fls. 26-47), o remanejamento definitivo dos equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para o município. E o Escritório Regional de Londrina às fls. 24-25 encaminhou a Informação Técnica ressaltando que o remanejamento dos bens para a execução do SCFV pelo município garante a continuidade da oferta do serviço, sem prejuízo às crianças e adolescentes já atendidas pela OSC. Sendo que a meta atual de atendimento do município é de 70 crianças/adolescentes de 06 a 15 anos. Assim, em conformidade com a solicitação do setor de Prestação de Conta das SEDEF, visando a finalização do processo, segue protocolo para análise do CEDCA quanto a aprovação da destinação dos bens da OSC ao município.

Parecer do CEDCA: Aprovado a destinação dos bens, com o envio do protocolo a Prestação de Contas da SEDEF.

9.4 Protocolo 23.015.804-5 – Conselho Municipal da Juventude de Maringá – Solicita informações sobre os recursos do FIA destinado ao cense de Maringá.

Relato: Trata-se de Ofício no 09/2024, advindo do Conselho Municipal da Juventude de Maringá, solicitando informações acerca das diretrizes e do direcionamento dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR), especialmente no que se refere ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade no CENSE Maringá.

Parecer do CEDCA: Aprovado o envio de resposta ao Conselho da Juventude, citando a linha de explicação do texto a seguir. Informar que o CEDCA atua em consonância com o ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). espaço deliberativo da política de atenção às crianças e adolescentes, bem como com capacidade de financiamento de ações voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, através de recursos do Fundo da Infância e da Juventude O SINASE aponta a necessidade de articulação entre os Conselhos de Direitos, os órgãos de execução e controle das diversas políticas, de forma organizada para desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades que cercam o atendimento aos adolescentes em medida socioeducativa Informar as deliberações do CEDCA sobre os aportes de recursos.

10. Relato da Câmara Setorial de Garantias de Direitos:

10.1 Pauta da CGS/SEJU – Regime de Semiliberdade e Internação:

a) Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas:

Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da Resolução nº 12/2024 – SEJU e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes, o Sistema Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com **671** vagas. Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 18/11, através do SMS, **513** vagas estavam ocupadas, **2** agendamentos previstos e **158** disponíveis. Das **513** ocupadas, **55** eram da medida de Semiliberdade, **349** eram de Internação e **109** de Internação Provisória. Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba “Divisão de vagas”, a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis. No mês de outubro deste ano, tivemos **121** entradas e **25** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **86** adentraram íntegros, **6** feridos, **2** aparentemente sob efeito de substância psicoativa e **27** informações não foram prestadas. Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – LIBERADOS						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	0	0	0	0	0
INTERNAÇÃO	MASCULINO	5	2	4	1	12
	FEMININO	0	0	1	0	1
SEMILIBERDADE	MASCULINO	2	2	0	1	5
	FEMININO	0	0	0	0	0

Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – EM UNIDADE						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO	MASCULINO	0	3	0	0	3
	FEMININO	0	0	0	0	0
SEMILIBERDADE	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	0	0	0	0	0

Parecer do CEDCA: Ciente.

b) Relato Comissão do PEAS:

Relato: No dia 12 de novembro foi realizada a reunião da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEAS 2025-2034. A comissão debateu as metas do Eixo 1 até a meta 22. Ficou definido que uma vez discutida a meta serão consideradas aprovadas, exceto aquelas que ficaram com pendências de adequações, que a equipe de sistematização fará os ajustes e os demais membros/as da Comissão realizarão comentários no drive, até a solução. Se necessário, serão debatidos ajustes que não chegaram a um consenso na próxima reunião.

A equipe da CGS fez ainda reuniões online e presenciais com a Secretaria do Esporte e contato via whatsapp com a Secretaria do Trabalho, a qual iniciou o acompanhamento das reuniões em novembro.

A Comissão também compreende a necessidade de prorrogação do prazo de entrega do Plano, tendo em vista o momento atual de elaboração. A próxima reunião está prevista para o dia 05/12 e foi elaborado cronograma de reuniões para 2025, uma vez por mês, nos meses de janeiro a junho.

Parecer do CEDCA: Ciente. Registram-se as visitas realizadas nos Censes de São José dos Pinhais e Pato Branco com o envio dos relatórios (verificar os encaminhamentos advindos do relatório da visita do Cense Joana Richa).

c) Apresentação dos boletins semanais da Socioeducação e Visita dos conselheiros às Unidades Socioeducativas:

Relato: Este boletim faz parte das ações realizadas pelas Unidades Socioeducativas e Divisões da Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo. Tem a função de facilitar o acompanhamento pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD das ações desenvolvidas com base no plano de gestão. As ações são resultado das atividades

desenvolvidas pela gestão do sistema socioeducativo de privação e restrição de liberdade e também das unidades socioeducativas do estado do Paraná. O boletim é elaborado semanalmente, o qual embasa um informativo trimestral e o relatório anual de ações.

[BOLETIM SEMANAL N°38/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL N°39/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL N°40/2024](#)

[BOLETIM SEMANAL N°41/2024](#)

Parecer do CEDCA: Ciente.

10.1.1 Protocolo 22.880.693-5 – SEJU resposta ao Ofício sobre fornecimento de alimentação aos Cense:

Relato: Trata-se da resposta da SEJU ao Ofício nº 144/2024 do CEDCA que solicita informações sobre o novo Termo de Referência para a contratação do serviço de fornecimento de alimentação às Unidades Socioeducativas do Paraná, com o envio do detalhamento do andamento da tramitação, previsão de início do serviço, e possíveis especificações sobre a refrigeração dos alimentos. Demanda esta advinda da participação dos adolescentes em cumprimento de medida na reunião da câmara de garantias.

Em resposta, a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – SEJU informou por meio da Informação Técnica nº 13/2024 a relação dos contratos vigentes atuais com as empresas especializadas em alimentação e nutrição. Sendo no momento um total de 13 (treze) contratos vigentes, sendo que as empresas contratadas são responsáveis pelos serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, que são contínuos, incluindo desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e

feriados, pelo período de 12 meses, para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, destinadas às 28 Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

No quadro demonstrativo dos contratos vigentes (às fls.4), destacam-se as seguintes regiões que estão em situação de emergência quanto ao processo de licitação devido ao término de vigência dos contratos:

CENSEs Curitiba, São Francisco, São José dos Pinhais, Joana Richa, Fazenda Rio Grande, Semi Curitiba e Semi	empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	20.465.817-0	Nº do contrato 015/2023	Emergencial – licitação tramitando
---	--	--------------	-------------------------	------------------------------------

Regina				
CENSE Ponta Grossa e Semiliberdade Ponta Grossa	Vam Refeições e Eventos Ltda	20.686.219-0	5543/2023	Emergencial – licitação tramitando
CENSEs Londrina I e II e Casa de semiliberdade Londrina	Cassarotti Foods - Serviços de Refeições Coletivas e Eventos - LTDA	21.363.977-3	026/2024 1323/2024	Emergencial – licitação tramitando

Sendo que os demais contratos nas Unidades possuem vigência até o ano de 2025.

Com relação ao recebimento e a temperatura dos alimentos, a CGS/SEJU informa que consta nos Termos de Referência: “As refeições devem ser entregues no local em temperatura não inferior a 60.o C (sessenta graus celsius), com variação de até 5.oC (cinco graus celsius), acondicionadas em caixas térmicas “hotboxes” devidamente higienizadas” e “A Direção da Unidade (CENSE/Casa de Semiliberdade) designará funcionário responsável para a recepção das refeições e avaliação da amostra no momento da entrega que deverá fazer a verificação da temperatura, peso e qualidade da amostra, seguindo:

1. Verificar o cumprimento do horário de entrega preestabelecido, conforme item 5, admitindo-se variação de quinze minutos;
2. Receber em espaço físico previamente destinado para esse fim;
3. Conferir o quantitativo indicado na Nota de remessa/Borderô com o efetivamente entregue;
4. Retirar 1 (uma) unidade de marmitex (amostra) no almoço e no jantar para avaliação da refeição, realizando o controle da temperatura e do peso (anotar em planinha), peso mínimo 700 gramas, temperatura mínima 60° C além de atender as demais especificações contidas em Edital;
5. A porção de salada destinada aos adolescentes deverá ser individual e acondicionada em embalagem atóxica;
6. Analisar sensorialmente odor, aparência e consistência da unidade de marmitex utilizada como amostra;
7. Conferir a composição da refeição do marmitex entregue com o cardápio previamente

estabelecido, sendo que as divergências deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, que comunicará à empresa contratada para as devidas providências;

8. Conferir se a quantidade recebida está de acordo com a solicitada e, em caso de conformidade, atestar o recebimento na Nota remessa/Borderô diário, liberando o veículo de entrega. Quando detectadas alterações de cor, sabor, aroma, quantidade ou qualquer não conformidade, o funcionário da empresa presente na entrega será informado, bem como a nutricionista responsável da empresa e a Direção da Unidade. Nestes casos, a empresa deverá providenciar a troca da quantidade entregue em até 01 hora da notificação.

Finalizando, as profissionais de Nutrição e Psicologia da Divisão Psicossocial de Saúde – CGS/ CGS – SEJU ressaltam que “até o momento dessa resposta não foram recebidas informações ou relatos de intercorrências referente à alimentação nas Unidades Socioeducativas do Estado.”

Parecer do CEDCA: Ciente, com a sugestão de que os conselheiros verifiquem durante as visitas as amostras das refeições, uma vez que os adolescentes citaram na reunião da Câmara de Garantias que a alimentação estava deixando a desejar. Com a indicação de que os Conselhos Municipais acompanhem as visitas realizadas.

10.1.2. Protocolo 22.727.467-0 – SEJU resposta ao ofício sobre a visita ao cense de Umuarama:

Relato: Trata-se da Resposta da CGS/SEJU ao Ofício no 126/2024, do CEDCA que encaminha para conhecimento e providências o Relatório das Visitas realizadas nas unidades do Cense e Semiliberdade de Umuarama, pela conselheira da Sociedade Civil representante da Associação Amor e Cuidados – AAMEC.

Por meio da Informação nº 28/2024 a DIP-DIS/CGS/SEJU sintetizou os apontamentos realizados, assim seguem as considerações dos setores correspondentes:

- Divisão de Formação Educacional, Profissional e Pedagógica da CGS/SEJU:

a) Qualificação profissional (às fls. 11)

A retomada da oferta de cursos de qualificação profissional, de forma presencial é objeto de duas tratativas. Uma que trava no protocolo 20.418.310-4 e outra no 20.631.477-0 que se referem a licitação do projeto de qualificação profissional e a celebração de cooperação técnica com o SENAI. O protocolo da licitação do projeto se encontra no Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF para esclarecimento de questões da indicação orçamentária. Sendo restabelecido à SEJU, devem ser concluídos os itens restantes para viabilizar o encaminhamento dos itens da licitação à

análise da PGE para viabilizar sua realização e a contratação da empresa que executará o projeto em tempo de iniciar a oferta em dezembro/2024.

Já a cooperação técnica com o SENAI, prevê a realização de cursos internos nos CENSEs do estado, seja no presencial ou no presencial conectado (aulas síncronas para interação professor/a-estudante) e ainda a disponibilidade de vagas para inserção das/os adolescentes

nas turmas realizadas nas unidades do SENAI para as/os que se encontram em cumprimento da medida de semiliberdade e para aquelas/es em processo mais avançado do cumprimento do PIA já com a realização de atividades externas. O protocolo da cooperação se encontra na atualidade nesta DIFEP para adequação do modelo do plano de trabalho, minutado pela proponente (SENAI), ao modelo instituído pela PGE. Concluída a adequação, seguirá para os trâmites finais da celebração da cooperação que prevê o início das ações para até 30 dias após a publicação do acordo.

b) Ações educativas nos períodos de férias:

As ações dos projetos Movimento e Arte, Karatê e Qualificação Profissional, tal qual as que compreendem a Cooperação técnica com o SENAI, que restabelecem a garantia do direito ao esporte, cultura e a qualificação profissional às e aos adolescentes atendidos nos CENSEs e Casas de Semiliberdade, que estão previstas para início 30 dias após a celebração de contrato (para os três primeiros projetos que passam por licitação) e da cooperação, terão oferta em cronograma próprio que compreende ações realizadas no período de férias e recessos escolares. As três licitações contam com providências finais a fim de que a contratação de empresa e o início da oferta ocorra antes do findar de 2024, evitando a descontinuidade de ações educativas com os educandos no período de férias e recesso do calendário escolar (às fls. 12).

c) Contratação de Agente Profissional Pedagoga para compor a equipe multiprofissional da Casa de Semiliberdade.

Resgata-se que esta Divisão de Formação Educacional e Profissional, em 24/06/2024 emitiu diretriz para abertura de protocolado de solicitação de suprimento de Agente Profissional Pedagoga/o para atuação nas Casas de Semiliberdade do estado e diligencia no sentido de favorecer o atendimento a esta demanda. Assim, também em 24/06 a Direção da Casa de Semiliberdade de Umuarama compôs o protocolo 22.361.103-6 em que demanda a contratação da referida área profissional. Hoje (14/10), o protocolo se encontra para providência na Coordenação de EJA da SEED, já contando com o autorizo desta SEJU para contratação a considerar que possui recursos orçamentários para atendimento da demanda, isto porque, como alternativa à contratação, utilizaremos a Cooperação Técnica celebrada entre SEJU e SEED para o Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas – PROEDUSE, a considerar que ele prevê a contratação de profissional da Pedagogia para atuação nas Casas de Semiliberdade.

- Divisão Psicossocial e de Saúde – CGS/SEJU (às fls. 06).

d) Dificuldade de atendimento odontológico especializado que é realizado pela Rede SUS.

Será articulada com a Área Técnica - Ações de Atenção à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei da Secretaria de Estado da Saúde para que averigue junto ao município as condições e os fluxos para o atendimento em saúde bucal dos adolescentes atendidos.

Parecer do CEDCA:

10.1.3 Protocolo 22.880.999-3 – SESA – Atendimento das unidades básicas de Saúde nos Censes:

Relato: Em resposta ao ofício nº 145/2024 - CEDCA que solicita articulação junto aos serviços municipais de saúde, visando à melhoria e o fortalecimento dos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde nos Centros de Socioeducação (CENSE), a SESA por meio do Ofício nº 2611/2024 (às fls. 6), informa o que segue:

“*Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) que constana Seção V, Capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº02/2017 e que incorpora a Portaria nº1.082 de 2014 definindo as diretrizes da política, tem como objetivo a inclusão dessa população no Sistema Único de Saúde – SUS, organizando e ampliando o acesso aos cuidados em saúde, privilegiando as intervenções intersetoriais e articulando as diversas políticas públicas...*”

“Cabe ressaltar que a totalidade dos municípios paranaenses, sede de unidades socioeducativas foram habilitadas a PNAISARI encaminhando os Planos Operativos Municipais (POM) e documentação complementar, assumindo a gestão das ações de saúde da população adolescente e jovem privada de liberdade.”

“Com o intuito de qualificar e instrumentalizar os grupos de trabalho intersetorial municipal, a SESA realizou no dia 24 de setembro de 2024 em Curitiba, reunião técnica e oficina para planejamento e elaboração dos planos de ação anual previstos pela PNAISARI. O evento contou com a participação de profissionais da socioeducação, atenção primária à saúde e assistência social, oportunizando conhecimentos para aprimorar e garantir a elaboração de planos executáveis, assim como o monitoramento e avaliação das ações de saúde de forma consistente e eficaz.”

“Cabe destacar que a SESA, por meio da Divisão de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, reconhece a importância de que os cuidados em saúde devem ser realizados, prioritariamente, fora das unidades socioeducativas, sempre em busca de sua reintegração na comunidade, conforme os princípios da territorialização e da incompletude institucional, como disposto na PNAISARI. Reforçamos o nosso compromisso na implementação da PNAISARI no estado e consequentemente a melhoria sistemática no acesso e na qualidade do atendimento nos serviços de saúde aos adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa em meio fechado, assim como aqueles que estão no meio aberto.”

Parecer do CEDCA:

10.2 Pauta da DPSE/CPAS – Regime do meio aberto/ LA e PSC;

Relato: No ano de 2023, a Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS realizou pesquisa qualitativa junto aos municípios do Estado do Paraná, como um dos produtos da vigilância socioassistencial, a fim de verificar a execução dos serviços nos municípios, bem como realizar diagnóstico sobre a temática em âmbito Estadual. Com base nos resultados obtidos, a DPSE propôs ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, Deliberação para cofinanciamento dos serviços. A Deliberação 13/2024 CEDCA/PR foi aprovada no mês de abril do corrente, contemplando 166 municípios, dos quais 143 apresentaram a documentação necessária e receberam o recurso em 08/11/2024.

A SEDEF também instituiu no ano de 2023 e implementou em 2024, o Piso Único de Assistência Social, que tem por objetivo o repasse regular de recursos aos municípios. Os recursos repassados podem ser utilizados de maneira sistemática pelo município na execução de medidas socioeducativas, desde que devidamente previstos em seu plano de ação. Oportuno informar que a Divisão de Proteção Social Especial - DPSE é membro da Comissão Estadual para Elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, tendo esta a finalidade de propor as metas para a socioeducação pelo período de dez anos e que embasa os municípios na construção de seus planos municipais decenais. Também integra o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Saúde Mental de Adolescentes com transtorno ou sofrimento mental em conflito com a lei e de crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional e familiar, que tem por objetivo discutir e implementar ações a essa parcela da população no Estado do Paraná.

Ainda, foi realizado em maio do corrente, pelo Núcleo Regional de Curitiba, evento formativo para discussão sobre a organização do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo onde foram convidados os gestores municipais da política de assistência social e coordenadores municipais responsáveis pela execução de medidas socioeducativas em meio aberto. Ainda, a Divisão de Proteção Social Especial participou do Evento Formação para orientadores de MSE e PSC em Maringá, onde foi realizada palestra sobre as medidas socioeducativas em meio aberto.

Salientamos que a CPAS acompanha através da Divisão de Gestão do SUAS o preenchimento do RMA – Registo Mensal de Atendimentos, referente a execução das medidas socioeducativas nos municípios.

A partir de todo o diagnóstico levantado através da pesquisa realizada por essa Divisão, será ofertado em 2025 curso sobre os Serviços da Proteção Social Especial, com carga horária de 40 horas, por meio do Programa CapacitaSuas.

Ressalta-se por fim que em 2024, a SEDEF destinou vagas para os profissionais dos municípios para a participação na Especialização em Atendimento Socioeducativo, que está sendo executada pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

a Rede Estadual de ensino sobre os fluxos de notificação de violência.

Relato: Trata –se da resposta da SEED ao ofício n.º 120/2024 – CEDCA/PR solicitando informações quanto ao trabalho de assessoramento realizado por esta pasta ao município de Londrina, no que tange “às dificuldades dos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino no preenchimento da ficha de notificação de violência, conforme estabelecido no Fluxo Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência”.

A Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos informa que “ reconhece a relevância e o potencial impacto de apoio que disponibiliza à área pedagógica, em referência às equipes de Educação em Direitos Humanos dos 32 (trinta e dois) NREs, os quais demandam assistência administrativa e pedagógica às Escolas pertencentes à Rede Estadual de Ensino, localizadas nos 399 municípios do Estado do Paraná. A SEED detém responsabilidade direta pela gestão escolar, promove formação continuada em diversos temas essenciais à educação, dentre estes, destaca-se a violência contra a criança e ao adolescente que acontece em forma de violência doméstica/intrafamiliar e extrafamiliar/comunitária. Encontra-se acostado neste expediente informação da Coordenação Pedagógica do NRE de Londrina, conforme fls. 7 do mov. 6, que referenda orientações e formações intensificadas após a aprovação do COMITÊ, composto por integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Londrina.

Nos NREs de Educação, cujo enfoque contextual é Londrina, temos a destacar que são realizadas constantemente visitas às escolas por tutores e técnicos pedagógicos dos NREs, os quais em atendimento às equipes gestoras, oferecem também orientação contínua sobre o uso da Ficha de Notificação de Violência.

Parecer do CEDCA:

11. Relato da Câmara Setorial de Capacitação:

11.1 Comitê de Participação dos Adolescentes

Relato: : A coordenação do CPCA/SEDEF informa que foi realizada a reunião mensal com os jovens do grupo atual do CPA/PR, no dia 14 de Novembro de 2024 às 14:00 pelo meet e tivemos a presença do nosso Adolescente Rian.

Também permanecem as ações de implementação do CPA/PR com negociações com a instituição Flasco.

Parecer do CEDCA:

11.2 Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos:

Relato: A coordenação do CPCA/SEDEF informa que está em acompanhamento do protocolo e que o mesmo se encontra na coordenação do UCL—Unidade de Contratação e Licitação para análise e elaboração do Edital do Processo Licitatório para continuidade ao tramite.

Parecer do CEDCA:

11.3 Avaliação prévia da Reunião Ampliada.

ANEXO – RELATO DA CÂMARA DO FIA

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 25 de Novembro de 2024

Plenária: 28 de Novembro de 2024

Instituição	Nome do Conselheiro
Associação Paranaense de Cultura – ABEC	Débora Cristina dos Reis Costa - ausente Karoline Dutra Szul -ausente
SOS Guarda Mirim de Arapongas	Nilson Ribeiro da Silva - presente Ana Paula da Silva Bastos
Associação Hospital de Apoio e Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – HPP	Rodrigo Silva Bonfim Gabriel Rocha – presente
Secretaria de Estado da Educação – SEED	Maira de Oliveira Graziela Garcia Peres - presente
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF	Prisciane de Oliveira – presente Renata Mareziuzek dos Santos
Casa Civil – CC	Viviane Ribeiro – presente Joseli Colaço
Presidente	Rodrigo Silva Bonfim Gabriel Rocha
Relator	Prisciane de Oliveira Renata Mareziuzek dos Santos
Apoio Técnico	Juliana Muller / SEC CEDCA
Convidados:	

4.1.2. Relato da Reunião extraordinárias da Câmara do FIA - Plano de Ação do FIA (2024/2025);

Relato: Dando sequência ao trabalho referente à organização do Plano de Ação do FIA (2024/2025), e em atendimento ao encaminhamento da reunião realizada no dia 01/11, foram realizadas as seguintes análises:

1. Solicitar ao NFS/SEDEF a verificação do valor da LOA 2024 aprovada (Detalhamento da

despesa de Unidade) no valor de R\$ 140.387.304,00 em relação ao valor que consta na PLOA explicativa de 2024 no valor de R\$ 144.392.707,84 (linha 114 da planilha).

Com a observação de que a Deliberação nº 36/2023 – CEDCA foi aprovada com o valor de total R\$ 140.385.264,00 (cento e quarenta milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 109.485.264,00 (cento e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais) nas Fontes de Recursos 150 e 131, e o valor de R\$ 30.900.000,00 (trinta milhões e novecentos mil reais) na Fonte de Recurso 284.

Verificar a necessidade de ajuste na deliberação;

Em verificação constatou-se um equívoco no registro da deliberação nº 36/2023 que deverá ser ajustada para o valor de R\$ 140.387.304,00 com a inclusão do anexo da PLOA explicativa 2024.

Ressalta-se que o item foi aprovado na reunião da Câmara do FIA em Agosto de 2023.

Parecer da Câmara: Aprovado a retificação da Deliberação nº 36/2023 que deverá constar a PLOA 2024 como anexo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2. Solicitar ao NFS/SEDEF a verificação do valor da LOA 2025 (a ser aprovada na assembleia de R\$ 122.485.005,00 sendo R\$ 91.875.005 da unidade Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, em relação ao valor que consta na PLOA explicativa de 2025 de R\$ 92.475.005,00.

Com a observação de que a Deliberação nº 56/2024 – CEDCA foi aprovada com o valor de total de R\$ 92.475.005,00 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinco reais).

A informação deve ser organizada por fonte.

Verificar a necessidade de ajuste na deliberação após a aprovação da LOA 2025.

Em verificação a PLOA 2025, o valor da Deliberação nº 56/2024 está correto. Totaliza R\$ 92.475.005,00, sendo:

- R\$ 91.875.005 na ação orçamentária 8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente;

- R\$ 100.000,00 na ação orçamentária 7438 - Programa Infância Feliz;

- R\$ 500.000,00 na ação orçamentária 9267 - Encargos Especiais (PASEP).

O valor de R\$ 122.485.005,00 diz respeito à diferença do valor a mais de R\$ 30.010.000,00 da Fonte Tesouro para as creches.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Aprovado a retificação da Deliberação nº 56/2024 após a aprovação da LOA 2025 para a complementação do valor do tesouro referente as creches contendo um artigo específico com a indicação da fonte. Apresentação da minuta de Deliberação na próxima reunião da câmara.

3. Atualizar todos os valores da planilha denominada “Organização das linhas” com os estornos realizados (Del. 60/2024) e com os valores do último balancete apresentado.

Solicitado as seguintes melhorias na planilha que passará a ser denominada de “Plano de Aplicação Financeiro do FIA 2025”.

a) construção de 02 abas, sendo uma com a informação mais “enxuta” e a outra contendo o detalhamento das ações e o histórico do monitoramento de execução das deliberações (como está na atualidade);

b) criação de legendas explicativas com relação às cores da planilha.

Parecer da Câmara: Adequações realizadas com as seguintes observações e encaminhamentos:

1. Definições quanto a legenda:

Cor rosa – Deliberações de 2024-11-25

Cor verde – Estorno realizados

Cor lilás – Status dos andamentos

2. Criação de mais uma aba contendo o status dos tramites: “em andamento” e “finalizado” com filtros;

3. Ao todo o instrumental que será o “Plano de Aplicação Financeiro do FIA 2025” terá 04 abas, sendo: Histórico, Atual detalhado (com atualizações semestrais), Status do andamento, resumo.

Parecer do CEDCA:

4. Responder o Ofício nº 174/2024 do MP/PR referentes à solicitação do Plano de Ação do FIA e as informações sobre a Política da 1ª Infância, com o envio dos seguintes documentos do Plano Orçamentário:

a) PLOA 2025 explicativa;

b) Deliberação 60-2024 – CEDCA aprovada

Informar que o Plano de Ação/ Aplicação está em construção, a depender da LOA 2025 que está em processo de votação prevista para ocorrer em Dezembro de 2024, com a realização de posteriores ajustes.

Parecer da Câmara: Aprovado o envio dos documentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara com o envio do Plano de Ação e Aplicação.

Próximos encaminhamentos/ complementações:

Elaborar 02 deliberações, sendo:

a) Plano de Ação do FIA de 2024 (para registro e transparência do trabalho realizado);

b) Plano de Ação do FIA de 2025: (*planilha em Word contendo os 06 eixos detalhados, com os valores que foram deliberados e a informação da divisão do saldo do FIA Livre*).

Com os seguintes anexos:

I – Plano de Ação Orçamentário (macro);

II – Plano de Aplicação Orçamentário (detalhado); *(o que está na PLOA 2025)*

III – Plano de Aplicação Financeiro *(o que vai deliberar)* com a alocação dos valores do saldo do FIA livre.

Prazos:

- Reunião de Dezembro de 2024, sendo que a análise do FIA Livre e dos estornos deverão ocorrer semestralmente por meio do instrumental “Plano de Aplicação Financeiro do FIA 2025”, a ser atualizada pelo NFS/SEDEF mensalmente conforme as apresentações dos balancetes.

- Próxima reunião agendada para o dia **11/12 às 09h30**.

Parecer da Câmara: Aprovado

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.